



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 50/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Através da Lei Municipal n.º 5.411 de 12 de abril de 2022, os beneficiários da Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT, passaram a ter direito ao recebimento de cesta básica e vale transporte custeado pelo Poder Executivo.

Para cumprimento do que foi estabelecido pela referida lei, se faz necessária a criação de dotação no orçamento vigente para aquisição dos benefícios mencionados.

Dessa forma, encaminhamos a presente propositura para viabilização do quanto pretendido.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Júlio Antonio Mariano**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 50/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0055.2246.3.3.90.39.00 .....R\$ 70.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT

**TOTAL: .....R\$ 70.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) referente a recursos do tesouro municipal.

**TOTAL: .....R\$ 70.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/05/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**